



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Terça-feira, 11 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1749

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Resultados	3
Edital - Retificação	4
Outros Atos	5
Notificações	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clíneu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 11 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1749

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.878, de 07 de julho de 2023.

Institui a Política Municipal “Apito Final Contra o Racismo” no âmbito dos estádios e arenas esportivas situados no Município de Taquaritinga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.878/2023, de autoria do Vereador Orides Previdelli Júnior:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal “Apito Final Contra o Racismo” no âmbito dos estádios e arenas esportivas situados no Município de Taquaritinga.

Parágrafo único. Constituem objetivos da Política Municipal “Apito Final Contra o Racismo”:

I - combater o racismo, a discriminação racial e toda e qualquer forma correlata de intolerância;

II - transformar os ambientes esportivos em locais livres, justos e solidários;

III - promover através de ações como as ora apresentadas o bem indistinto de todos;

IV - demonstrar a tolerância zero com qualquer ato que exteriorize práticas racistas ou discriminatórias, sem prejuízo das demais sanções previstas em outras legislações.

Art. 2º. A Política Municipal “Apito Final Contra o Racismo” tem como objetivo, ainda, estabelecer mecanismos efetivos visando a debater, promover ou orientar ações relativas à:

I - realização e divulgação de campanhas educativas de combate ao racismo, à discriminação racial e toda e qualquer forma correlata de intolerância antes do início e no intervalo de cada evento esportivo, preferencialmente veiculadas por meios de grande alcance, tais como telões, alto falantes, murais, telas, panfletos e outdoors;

II - interrupção ou encerramento de evento esportivo, de competência do município ou promovido por organizadores locais, em caso de denúncia ou reconhecida manifestação de racismo, discriminação racial ou qualquer forma correlata de intolerância;

III - criação, garantia e ampla divulgação de medidas de acolhimento, acompanhamento e auxílio adequados às vítimas de racismo, discriminação racial ou qualquer forma correlata de intolerância.

Parágrafo único. Tais medidas se aplicarão especialmente em jogos universitários, tendo-se em vista que seu público alvo é majoritariamente jovens, portanto,

devendo estar cientes da importância dos objetivos acima elencados.

Art. 3º. A Política Municipal “Apito Final Contra o Racismo” é norteada pelas seguintes diretrizes:

I - a dignidade inerente à pessoa humana, a igualdade e a não discriminação;

II - a erradicação total e incondicional do racismo, da discriminação racial e de todas as formas de intolerância;

III - a convicção de que atitudes discriminatórias representam a negação dos valores universais e dos direitos inalienáveis e invioláveis da pessoa humana;

IV - a adoção de medidas para promover e incentivar o respeito e a observância dos direitos humanos e das liberdades fundamentais de todos os indivíduos e grupos e quem seja vítima da discriminação racial em todas as suas manifestações individuais, estruturais e institucionais;

V - o papel fundamental da educação e conscientização na promoção do respeito aos direitos humanos, da igualdade, da não discriminação e da tolerância.

Art. 4º. Em todos os eventos esportivos realizados no âmbito do Município de Taquaritinga, será obrigatória a divulgação dos canais oficiais de denúncia contra a prática de racismo, discriminação racial ou qualquer forma correlata de intolerância:

I - por meio da afixação de cartazes em locais de fácil acesso e visualização; ou

II - por meio de anúncios sonoros, de fácil compreensão auditiva, no local em que o evento estiver sendo realizado, antes do início e no intervalo de cada evento.

Parágrafo único. Os cartazes e anúncios sonoros devem conter os seguintes dizeres: “Todos somos iguais. Racismo é crime. Denuncie!”.

Art. 5º. Nas hipóteses em que se verificar a ocorrência de qualquer tipo de discriminação racial, racismo ou ato que desrespeite alguém em razão de sua raça ou etnia, a autoridade esportiva competente deverá suspender o evento imediatamente, por tempo indeterminado, até que o agressor seja retirado e posto à disposição da autoridade policial competente.

Art. 6º. Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir sua execução.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 07 de julho de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 11 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1749

Página 3 de 12

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA REABERTURA DE LICITAÇÃO

REABERTURA - EDITAL RESUMIDO Nº 033/2023-
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2023 - OBJETO:
registro de preços para eventual confecção de adesivos
para plotagem de veículos da frota municipal e placas de
trânsito, impressão 4 cores, compreendendo mão de obra e
fornecimento de material, por um período de 12 (doze)
meses. NOVA DATA DA REALIZAÇÃO: 24/07/2023 às 08h00
- INFORMAÇÕES: Setor de Licitação - fone: (16) 3253-1826 -
horário: das 07h30 às 17h00, ou através do site:
www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou www.novobbmnet.com.br

Taquaritinga, 10 de julho de 2023

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Daniele Pastore Restani

Eliana Cristina Rocha

Ligia Cristina Navarro Pinheiro Canhadas

Mirian Cristiane Rizzo

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

A Comissão Examinadora, levando em consideração a
análise curricular e a entrevista semi-dirigida em que foram
considerados os seguintes critérios avaliativos: tipos de
experiência na área; formas de relacionamentos com
crianças, adolescentes e jovens; motivação do candidato
pelo cargo; experiência anterior em atividades pedagógicas
ou programas educacionais; perfil de comunicação, tomada
de decisão e iniciativa própria, certificado no Programa das
Escolas Cívico-Militares, experiência profissional no
Programa PECIM, classifica os candidatos:

Cargo: Oficial de Gestão Escolar		
Classificação	Candidato	Nota
1º	Luiz Fernando de Almeida	9,9
2º	Heitor Capra Neto	9,9
3º	João Carlos de Souza	9,8
4º	Antonio Roberto Sábio	5,0
5º	Emílio Carlos de Araújo	4,7

Cargo: Oficial de Gestão Educacional		
Classificação	Candidato	Nota
1º	Heitor Capra Neto	9,9
2º	João Carlos de Souza	9,8
3º	Antonio Roberto Sábio	5,0
4º	Emílio Carlos de Araújo	4,7

Cargo: Monitor		
Classificação	Candidato	Nota
1º	João Carlos de Souza	9,8
2º	Maria Osana Antonio Paiva	9,8
3º	Emílio Carlos de Araújo	4,7

Taquaritinga, 11 de Julho de 2023
Comissão Examinadora
Adriana Aparecida Bracciali Gagliardi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 11 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1749

Página 4 de 12

Edital - Retificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023 –B

RETIFICAÇÃO 02

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA**, Estado de São Paulo, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **Retificação 02** do **PROCESSO SELETIVO** para contratações temporárias por prazo determinado e/ou substituições eventuais aberto pelo Edital de Processo Seletivo 003/2023.

1. Fica alterado o item 8.1 conforme disposições abaixo:

Onde se lê:

8.1. Para todas as funções (exceto a função de Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras) a avaliação constará de prova objetiva composta por 25 (vinte e cinco) questões, conforme valoração abaixo:

Leia-se:

8.1. A avaliação constará de prova objetiva composta por 25 (vinte e cinco) questões, conforme valoração abaixo:

2. Fica excluído do Edital o Item 16.7.

3. As demais disposições previstas no Edital permanecem inalteradas.

Taquaritinga, 06 de julho de 2023.

VANDERLEI JOSÉ MARSICO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 11 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1749

Página 5 de 12

Outros Atos



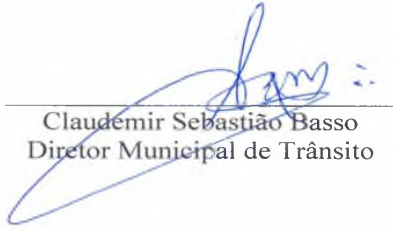
COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO COMUTRAN

COMUNICADO

Comunico que, de acordo com a Lei nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, e suas alterações, e de acordo com o Contrato nº 023/2021, procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico 013/2021, que tem como objetivo a prestação de serviços de apreensão, captura, recolhimento, transporte, guarda temporária, eutanásia, tratamento e medicação de animais errantes de médio e grande porte, soltos em vias públicas urbanas e rurais, nas rodovias e trechos de intervenção urbana do município de Taquaritinga-SP e considerando que a empresa Érica Porto Aranha, realizou a apreensão de 02 (dois) animais, o qual se encontra recolhido desde a data mencionada em anexo, conforme protocolo nº E-4065/2023.

Diante dos fatos e ocorrência, levamos ao conhecimento, a quem interessar, que, conforme as leis vigentes, COMUNICAMOS que este animal ora apreendido, encontram-se à disposição dos proprietários para retirada, mediante recolhimento das taxas e anuência de deliberação pelo Departamento competente. Caso os animais não sejam recolhidos até as datas citadas abaixo, serão levados a LEILÃO ou DOAÇÃO, de acordo com a Lei.

Taquaritinga, 06 de julho de 2023.



Claudemir Sebastião Basso
Diretor Municipal de Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 11 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1749

Página 6 de 12

Ofício de Urgência

A empresa contratada e responsável pela apreensão de animais de porte grande soltos em via pública ÉRICA PORTO ARANHA (Curral de Conselho) com CNPJ : 18.552.681/0001-66, Email: ericapagiglio@gmail.com, telefone (16) 98850-56-05, vem mui respeitosamente pedir providência para o destino dos animais abaixo relacionados, assim como designado tanto em lei federal como municipal, excedido o prazo de alojamento de animais apreendidos e não reclamados pelo dono, os mesmos precisam ser leiloados ou dirigidos as devidas doações . Ou seja, apos excedido o prazo a empresa não tem obrigações contratuais para manter os mesmos.

Salientamos que:

1* O prazo na lei municipal para que a prefeitura faça esse procedimento é de 20 dias, contados a partir da data da apreensão, EXCEDIDO ESSE PRAZO a prefeitura fica responsável pelos mesmos, com custas de alojamento, alimentação e demais custas, caso seja necessário.

2* Caso seja feito o leilão, a empresa responsável pela apreensão dos mesmos, reclama uma porcentagem dessa venda, tendo em vista, por falta de interesse dos donos, não ter sido feita as devidas liberações para recolhimento de taxas de estadias, sendo assim a mesma se encontra em vasto prejuízo de manutenção diária desses animais.

Segue a Descrição dos Animais:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 11 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1749

Página 7 de 12

1º) 1 Equino fêmea, porte grande, pelagem branca, sem marcas de identificação.

Data da apreensão: 27/06/2023

Data para destinação: após 16/07/2023

2º) 1 Equino fêmea, porte grande, pelagem pampa, sem marcas de identificação.

Data da apreensão: 27/06/2023

Data para destinação : após 16/07/2023


CURRAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-66

18.552.681/0001-66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 11 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1749

Página 8 de 12



Município de Taquaritinga - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 11 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1749

Página 9 de 12



Animal nº 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 11 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1749

Página 10 de 12

Animal nº 2

CURRAL DE CONSELHO
18.552.581/0001-66





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 11 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1749

Página 11 de 12



Animal nº 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 11 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1749

Página 12 de 12

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACUMULAÇÃO DE CARGOS - 2023

Por Autorização do Dirigente Municipal de Ensino, com base no art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 4.307/15 - Estatuto do Magistério, a Secretaria Municipal de Educação expede os seguintes atos decisórios:

Processo	Nome do Professor	RG	Escola	Total de Aulas Semanais	Ato Decisório n.º	Acumulação
126/2023	Regina Maria Vano	17.553.445-7	EMEB "Rosa Tafuri di Santi" EMEB "Domingues da Silva"	30 horas 30 horas	126/2023	Legal